

Lei n.º 218, de 2 de Setembro de 1953

Autoriza despesas e abre crédito especial.

O Povo do Município de Mantuaçu, por seus representantes reunidos e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Mantuaçu, autorizada a dispendere até a importância de cr \$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros), a título de cooperação com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais destinada a custear as diárias, transportes e outros custos dos Engenheiros e seus auxiliares, encarregados de procederem o estudo e locação definitiva da rodovia estadual "Mantuaçu-Simões", no trecho compreendido entre esta cidade e o distrito de Santana.

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas autorizadas no art. 1.º, fica aberto o crédito especial de cr \$ 40.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantuaçu, 2 de Setembro de 1953.

Etelvino Izório Guimarães
Prefeito Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário

Lei n.º 219 de 2 de Setembro de 1953.